



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



“AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA” (Lei nº 221 / 2007)

LEI Nº 334 /2014

De 18 de março de 2014.

PUBLICADO em 18.3.14  
Por Afixação em Flanetógrafo em 18.3.14  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial.

Palmácia/CE 18.3.14

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe de Seção

*Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto nº 8.166/13, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no Decreto Nº 8.166/2013 e no art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste correspondente ao percentual de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no Decreto referenciado e no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA (CE)**, em 18 de março de 2014.

  
**JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO**

Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto de Lei nº 01 de autoria do Poder Executivo, aprovada em 12/Março/2014